

Contrato 6/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2025	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	FRANKLIN TORRES BRANDAO	15/04/2025 16:41 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		23302.101913/2024-29

1. OBJETO

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DO SERTÃO
PERNAMBUCANO - IFSertãoPE

(Processo Administrativo nº 23302.101913/2024-29)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
 FAZEM ENTRE SI A **Reitoria do IFSertãoPE**
/CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO (A)
 E

O Instituto Federal de Educação, ciência e tecnologia do Sertão Pernambucano, por intermédio do(a) **Reitoria do IFSertãoPE**, com sede no(a) **Rua Aristarco Lopes, 240 – Centro – Petrolina/PE, CEP: 56302-100**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.830.301/0001-04**, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº **23302.101913/2024-29** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Concorrência Eletrônico n. 90001/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia responsável para Construção da Obra do Campus Araripina do IFSertãoPE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência da **Concorrência Eletrônico n. 90001/2025**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção do Campus Araripina	1619	Unidade	1		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empreitada por preço unitário**

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento. **(Contrato por escopo - Item 2.2).**

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.3.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.3.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.3.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.3.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.5. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1. Conforme o art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, o período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução contratual, deve ser previsto em cláusula específica do CONTRATO, dessa forma o item 6.5.1 do Termo de Referência estabelece o período prévio de **90 (noventa) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, e antes da emissão da ordem de serviço, para realização dessas disposições.

3.2. Matriz de risco :

3.2.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado estão previstos na Matriz de Gerenciamento de Riscos, em anexo ao Contrato. **A Matriz de Gerenciamento de Riscos (artefato 6/2025)** deverá ser atualizada em cada etapa da execução da obra pelo Servidor (a) responsável pela sua construção e edição no sistema **compras.gov**, visando ações preventivas e de contingenciamento dos riscos inerentes as etapas de execução da obra pela empresa contratada.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (valor do licitante vencedor).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e executados. Só será realizado o pagamento das parcelas efetivamente executadas da Construção da obra/serviços de engenharia, conforme cronograma físico-financeiro em anexo ao Termo de Referência da **Concorrência Eletrônica nº 90001/2025**.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.[A1]

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e /ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.1.18.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.1.18.3. Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.1.18.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

8.1.18.5. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.49. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.49.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.49.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - 9.49.3. florestas plantadas; e
 - 9.49.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.50. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.50.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.50.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.50.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.51. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.51.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.51.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.52. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.52.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.52.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.53. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.54. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.55. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.56. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.59. Em sendo o caso, apresentar à fiscalização do contrato, a RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: **26430 / 158149 / Reitoria do IFSertãoPE**

II) Fonte de recursos:

III) Programa de trabalho:

IV) Elemento de despesa: e

V) Plano interno: e

VI) Nota de empenho:

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em **Pernambuco**, Seção Judiciária de **Petrolina**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Petrolina-PE, na data da assinatura.

Jean Carlos Coelho de Alencar
Reitor do IFSertãoPE
Decreto Presidencial de Nomeação de 16 de maio de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 15/04/2025 às 16:41:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Matriz de Risco - MR n 06-2025.pdf (117.4 KB)

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
6/2025	LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS	18/02/2025 10:18
Objeto da Matriz de Riscos		
Matriz de Riscos para contratação de empresa de engenharia responsável pela Construção do Campus Araripina do IFSertãoPE		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada	Meios de divulgação da licitação deficitários; Falta de acesso à plataformas de compras públicas, como o Portal de Compras Públicas, ou, por conta de exigências de habilitação muito restritivas no edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Não atendimento às necessidades da Instituição;

Ações Preventivas

- P-01 Especificação suficiente para atender as necessidades da Instituição. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA
- P-02 Pesquisa e preços adequada aos preços praticados pelo mercado e outros órgãos públicos. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Adequação das especificações e/ou da pesquisa de preços. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA
- C-02 Incrementar os meios de divulgação da licitação. **Responsável:** SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório.	de Especificações insuficientes para a realização do certame.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Não atendimento das necessidades da Instituição; Frustra a participação dos licitantes na Licitação.

Ações Preventivas

- P-01 Especificação suficiente capaz de atender as necessidades da Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação. **Responsáveis:** EBSON ALVES DA SILVA, SILVANO ANTONIO DE CARVALHO
- P-02 Observação da legislação pertinente em torno do objeto **Responsáveis:** SILVANO ANTONIO DE CARVALHO, EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

- C-01 Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferir ou não o pedido. **Responsável:** SILVANO ANTONIO DE CARVALHO
- C-02 Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do certame para adequação do(s) item(ns) questionado (s). **Responsável:** SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Interposição de recurso contra a proposta classificada, inicialmente, em primeiro lugar, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos.	Participantes insatisfeitos com a decisão buscam a revisão ou reversão da decisão de classificação, com base nos princípios norteadores da Licitação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

1 Revisão das decisões tomadas pela administração dentro do certame.

Ações Preventivas

P-01 Analisar as propostas apresentadas e os demais documentos encaminhados ou solicitados para averiguação do atendimento das exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Responsáveis:** SILVÂNIO CARVALHO, ANTONIO DE POLIANE SABINO DOS REIS CARDOSO, LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS

Ações de Contingência

C-01 Receber o recurso e analisá-lo com base nos princípios norteadores da Licitação, emitindo parecer fundamentado quanto ao mérito do pedido e encaminhá-lo para a autoridade competente homologadora do certame. **Responsáveis:** LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS, POLIANE SABINO DOS REIS CARDOSO, SILVÂNIO ANTONIO DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Recusa da licitante homologada em assinar o Instrumento Contratual.	o Renúncia à assunção da obrigação.	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Não atendimento das necessidades da Instituição;
- 2 Poderá gerar a necessidade de reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame.

Ações Preventivas

P-01 Prever no Edital e seus anexos a (a) penalidade (s) cabíveis, solicitando a apresentação de uma declaração de Exequibilidade da proposta, na fase de aceitação, se necessário. **Responsável:** SILVÂNIO CARVALHO ANTONIO DE

Ações de Contingência

C-01 Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para a recusa. **Responsável:** SILVÂNIO CARVALHO ANTONIO DE

C-02 Comunicar a Pró Reitoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível. **Responsável:** SILVÂNIO CARVALHO ANTONIO DE

C-03 Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame. **Responsável:** SILVÂNIO CARVALHO ANTONIO DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Inaptidão técnica para execução do projeto e fornecimento de materiais.	Falha na previsão da qualificação técnico-operacional das empresas participantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Contratação de uma empresa incapacitada para a execução do serviço

Ações Preventivas

P-01 Prever no Edital e seus anexos a exigência de atestado de capacidade técnica e especificação adequada dos serviços conforme normas técnicas vigentes. **Responsáveis:** SILVÂNIO CARVALHO, ANTONIO DE POLIANE RIBEIRO MASCARENHAS

Ações de Contingência

C-01 Desclassificação da empresa licitante. **Responsável:** SILVÂNIO CARVALHO ANTONIO DE

C-02 Reabrir a Sessão Pública para a negociação com as próximas colocadas no certame. **Responsável:** SILVÂNIO CARVALHO ANTONIO DE

C-03 Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar a Pro Reitoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível. **Responsável:** SILVÂNIO CARVALHO ANTONIO DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Especificação genérica, que ocasiona falta de critérios na aceitação da proposta – Morosidade.	Especificação genérica.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Falta de critérios na aceitação da proposta – Morosidade.

Ações Preventivas

P-01 Nomeação adequada da equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto. **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

P-02 Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do TR e das especificações, com profissionais qualificados. **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Ações de Contingência

C-01 Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido.

Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Especificações utilizadas não espelham o usual de mercado, ou das contratações de outros órgãos e entidades da Administração Pública.	Falhas nas especificações de itens e preços.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Dificuldade na realização de estimativa de preços.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomeação adequada da equipe de planejamento da contratação com conhecimento técnico do objeto			Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE		
P-02	Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do TR e das especificações, com profissionais qualificados.			Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE		
Ações de Contingência						
C-01	Apurar junto a equipe de planejamento da contratação as causas do ocorrido.			Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Inabilitação e/ou desclassificação de licitante por não atender as exigências do Edital.	Não atendimento às exigências do Edital.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso no certame e desclassificação da empresa.					
Ações Preventivas						
P-01	Prever no instrumento convocatório as regras gerais e específicas durante a sessão pública, celebração e gestão do contrato;			Responsável: SILVANIO ANTONIO DE CARVALHO		
Ações de Contingência						
C-01	Inabilitar e/ou desclassificar a empresa com base nas regras estabelecidas no Instrumento Convocatório.			Responsável: SILVANIO ANTONIO DE CARVALHO		
C-02	Analisar se o ato da licitante se enquadra nas tipificações de ilícitos previstas na lei e no instrumento convocatório. Se for o caso de existir elemento plausível de comportamento ilícito, deve-se comunicar a Pró Reitoria de Administração a ocorrência do ilícito e da necessidade de se instaurar processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.			Responsável: SILVANIO ANTONIO DE CARVALHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Erro na estimativa de prazo da obra.	Estimativa equivocada.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Realizar revisão para verificar necessidade ou não de alteração, ou, justificar a manutenção do prazo.					
Ações Preventivas						
P-01	Levantamento coeso do prazo de execução da obra.			Responsável: EBSON ALVES DA SILVA		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar revisão para verificar necessidade ou não de alteração.			Responsável: EBSON ALVES DA SILVA		
C-02	Justificar a manutenção do prazo, caso este seja mantido.			Responsável: EBSON ALVES DA SILVA		
C-03	Executar um plano para incorporação da mudança incluindo o novo prazo e orçamentos revisados.			Responsável: EBSON ALVES DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros, etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento	Licenciamentos junto a órgãos de outras esferas	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Atraso na realização do certame para realização das adequações.					
Ações Preventivas						
P-01	Programar a licitação apenas com as licenças emitidas inerentes às			Responsável: EBSON ALVES DA SILVA		

P-02 regulamentações municipais, ambientais e de transporte.
Comunicação constante com a entidade pública que determinou a mudança para **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA esclarecer qualquer dúvida e garantir o alinhamento contínuo.

Ações de Contingência

C-01 Realizar as alterações conforme a necessidade, e, garantir que todos os envolvidos **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA estejam cientes de suas novas responsabilidades e das modificações no processo.

C-02 Executar um plano do projeto para incorporar as mudanças, incluindo novos prazos **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA e orçamentos revisados.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado.	Orçamentário	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Demanda para a contratação do objeto é maior que a prevista.
- 2 Atraso na realização do certame para realização das devidas adequações.

Ações Preventivas

P-01 Envolvimento de toda equipe de planejamento a fim de realizar revisões de todos os projetos e orçamentos a fim de minimizar a ocorrência de erros. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Análise detalhada do custo inicial e identificar onde ocorreram discrepâncias em relação ao custo real. **Responsáveis:** EBSON ALVES DA SILVA, LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS, POLIANE SABINO DOS REIS CARDOSO

C-02 Determinar a causa do erro, que pode incluir omissões, cálculos incorretos, mudanças nos preços dos materiais, ou variações na mão de obra. **Responsáveis:** POLIANE SABINO DOS REIS CARDOSO, LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS, EBSON ALVES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Elaboração do edital de licitação com excesso de exigências de habilitação	Rigorismo formal	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

- 1 Licitação deserta ou fracassada.

Ações Preventivas

P-01 Análise cautelosa na definição dos itens exigidos para habilitação da empresa. **Responsáveis:** SILVÂNIO DE CARVALHO, ANTONIO DE LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS

Ações de Contingência

C-01 Refazer a licitação retificando as exigências de habilitação previstas em edital. **Responsável:** SILVÂNIO DE CARVALHO, ANTONIO DE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Ausência de informações sobre a forma de execução do serviço.	Falha da equipe de planejamento.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Ineficiência na execução do objeto, gerando prejuízo ao erário.

Ações Preventivas

P-01 Fazer a previsão no Termo de Referência de que a execução do serviço será realizado após quantificação e detalhamento da área técnica **Responsável:** LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS

Ações de Contingência

C-01 A contratante arcará com os custos decorrentes da modificação dos projetos e com a necessária prorrogação de prazo. **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Fiscalização não ser realizada por servidor da área de	Falta de efetivo no setor de engenharia.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	

engenharia

Impactos

1 Possibilidade de descumprimento contratual por parte da empresa e dano ao erário

Ações Preventivas

P-01 Emissão de portaria definindo comissão de fiscalização com integrantes da Diretoria de Engenharia e Infraestrutura **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Ações de Contingência

C-01 Definição de nova equipe de fiscalização e verificação dos itens contratuais descumpridos e posterior tentativa de reparo dos danos causados **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Execução dos serviços fora dos parâmetros estabelecidos no Projeto Básico	Ineficiência na execução dos serviços.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Descaracterização do objeto, e, uma vez que uma etapa é mal executada, pode-se ocorrer efeito cascata nas etapas seguintes.

Ações Preventivas

P-01 Indicação de Fiscais Técnicos com experiência para fiscalização **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Cobrar da empresa que refaça o serviço com devida qualidade. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Necessidade de realização de cotações extra Item de serviço demasiadamente SINAPI/ORSE específico de modo que não consta nos /SEINFRA a fim de detalhar o custo de materiais/serviços específicos.	bancos de dados do SINAPI/ORSE	Planejamento	Administração	Baixo	

Impactos

1 Morosidade na finalização das planilhas orçamentárias na fase de planejamento.

Ações Preventivas

P-01 Fazer a previsão para composição própria. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Elaborar a composição própria de preços **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Paralisação da obra por parte da contratada	Atraso na execução do serviço e/ou desenvolvimento das atividades.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Atraso na entrega do objeto

Ações Preventivas

P-01 Estabelecimento de critérios no edital, inclusive de comento de infração por ensejamento de atrasos injustificados, de forma a minimizar esse risco. **Responsáveis:** EBSON ALVES DA SILVA, SILVANIO ANTONIO DE CARVALHO

Ações de Contingência

C-01 Notificar a empresa para se pronunciar e caso a justificativa não seja acolhida pela fiscalização, será feita advertência e/ou aplicação de multa pela infração cometida (ensejar atraso injustificado da obra). **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Atraso na instalação e fornecimento dos materiais necessários ao início da prestação dos serviços.	Problemas com fornecedores, causas climáticas ou ausência de licenças municipais, ambientais ou outros órgãos afins.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Descumprimento do cronograma de execução dos serviços.

Ações Preventivas

P-01 Prever no Edital e seus anexos as exigências para entrega dos materiais e as sanções do não atendimento. **Responsáveis:** LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS, SILVANIO ANTONIO DE CARVALHO

P-02 Comunicar, formalmente, a contratada sobre o prazo para entrega dos materiais e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Abrir Processo Administrativo Sancionador à Diretoria de Administração e Planejamento para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível. **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Falhas na fiscalização administrativa do contrato que resultem em descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.	Falhas na fiscalização administrativa que implique em responsabilização da Administração.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Responsabilização dos fiscais/gestor.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função. Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					
Ações de Contingência						
C-01	Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-20	Necessidade de formalização de termos aditivos e alteração cronogramas estabelecidos para execução do projeto.	Necessidade(s) da Administração que enseje alterações durante a execução do objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Morosidade na execução e dispêndio de recursos públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função. Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					
Ações de Contingência						
C-01	Abrir Processo Administrativo Sancionador junto à Pró-Reitora de Administração e Planejamento para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível quanto ao descumprimento dos prazos estabelecidos para execução da obra. Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Composição de custos incorreta	Erros, omissões	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Resulta-se em aditivos de valores e prazo.					
Ações Preventivas						
P-01	Normativo que estabeleça os responsáveis para elaboração do TR e das especificações, com profissionais qualificados. Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					
Ações de Contingência						
C-01	- Correção da composição - Verificar os elementos que geraram o aditivo e apurar a quem lhe é atribuído a causa. Responsável: EBSON ALVES DA SILVA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Descumprimento de obrigações contratuais por parte da contratada	Conduta questionável da contratada.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento dos termos contratuais					
Ações Preventivas						
P-01	Estabelecer de forma clara e objetiva as obrigações da contratada, bem como as consequências para os eventuais descumprimentos Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					
Ações de Contingência						
C-01	Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para averiguar o ocorrido e punir a quem tenha dado causa ao ilícito. Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Atrasos nos pagamentos das notas fiscais.	Autorização para efetuar pagamento por serviços mal prestados ou mal executados.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Atrasos e ou paralização na execução dos serviços					
Ações Preventivas						
P-01	Nomeação e indicação de gestor e fiscal do contrato devidamente capacitados para a função. Responsável: FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE					

Ações de Contingência

C-01 Abrir Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade para averiguar o ocorrido. **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Demora na mobilização inicial da empresa	Problemas com fornecedores, causas climáticas, alterações de projeto, ou ausência de licenças municipais, ambientais ou outros órgãos afins.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Atraso no cronograma, não cumprimento dos prazos estabelecidos
2 Postergação do início da obra

Ações Preventivas

P-01 Exigência de garantia contratual **Responsáveis:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE, SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Ações de Contingência

C-01 Previsão de rescisão do contrato e aplicação de sanções **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Invasão da obra	Social	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 - Degradação dos equipamentos e serviços contratados - Furto de materiais e equipamentos - Paralisação e atraso na obra

Ações Preventivas

P-01 Vigilância ostensiva da obra **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Ações de Contingência

C-01 Acionar entidades de segurança pública **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-26	Erro na estimativa de prazo da obra	Erros, omissões	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Alteração no prazo de execução do objeto contratual

Ações Preventivas

P-01 Realizar a adequada programação da obra **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 - Prever seguro contra riscos de engenharia - Remuneração pelos risco assumido **Responsável:** SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-27	Mudanças de projeto por determinação de outras entidades públicas (prefeitura, corpo de bombeiros, etc.) ou exigidas para obtenção do licenciamento ambiental do empreendimento	Erros de projeto	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 - Atraso na execução do objeto contratual - Custos adicionais associados com o refazimento dos projetos

Ações Preventivas

P-01 - Contatar antecipadamente todos os órgãos e os normativos envolvidos no licenciamentos de obras. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

P-02 Apenas emitir ordem de início dos serviços se houver licença de instalação **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Celebração de aditivo contratual **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

C-02 Revisão do prazo de execução contratual **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

C-03 O órgão contratante assume o custo com o reajustamento contratual após o período de 12 meses contado a partir da data da apresentação da proposta ou do orçamento que esta se referir; **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Erro na estimativa de custo da obra, inclusive os decorrentes de omissão de serviços					

R-28	no orçamento e de previsões erradas de quantitativos de serviços, ou ainda, previsão de preços unitários que não correspondem aos parâmetros de mercado	Erros de orçamento	Gestão de Contrato	Contratada	Alto
------	---	--------------------	--------------------	------------	------

Impactos

1 Alteração da lucratividade prevista

Ações Preventivas

P-01 Revisões do orçamento na fase de planejamento **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 - Seguro contra riscos de engenharia - Remuneração do risco assumido **Responsável:** SILVÂNIO ANTONIO DE CARVALHO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-29	Surgimento de epidemias causadas por agentes biológicos	Agentes biológicos	Gestão de Contrato	Contratada	Baixo	

Impactos

1 - Ociosidade da mão de obra - Paralisação dos trabalhos, o que incide negativamente no prazo de execução. - Aumento dos custos de execução devido aos efeitos das medidas restritivas.

Ações Preventivas

P-01 - Medidas envolvendo higiene e saúde pública. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 - Remuneração do risco assumido pelo construtor; - Aditivo de prorrogação de prazo; - Administração suspender unilateralmente as atividades **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-30	Não cumprimento ou desconformidade com as condicionantes do licenciamento ambiental	Desconformidades na execução da obra	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 - Atraso no início das obras; - Aumento dos custos de execução; - Paralisações não previstas - Multas; - Embargos da obra

Ações Preventivas

P-01 Administração deve providenciar todos os estudos e adotar medidas tempestivas para assegurar o cumprimento dos condicionantes ambientais. **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Ações de Contingência

C-01 A construtora deve seguir fielmente as especificações dos serviços e cumprir as condicionantes ambientais que sejam seu encargo. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-31	Ocorrência de chuvas, alagamentos, geadas, vendavais, raios, granizos ou outros eventos ambientais	Eventos ambientais	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 - Necessidade de refazimento dos serviços; - Alteração do cronograma de execução; - Alteração dos custos de construção; - Danos ao canteiro de obras; - Dificuldades de acesso à obra

Ações Preventivas

P-01 Concentrar esforços nos períodos favoráveis à execução dos serviços, segundo o clima da região. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

P-02 Nos períodos chuvosos atacar atividades que não sejam impactadas pelo evento climático. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Remuneração do risco assumido pelo construtor **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

C-02 Seguro de risco de engenharia, com validade abrangendo toda a vigência do contrato **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-32	Contratada não consegue atingir os requisitos de inovação técnica e	Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

qualidade; equipamentos;

Impactos

1 Retrabalhos; Aumento de prazo; Aumento de custos;

Ações Preventivas

P-01 Requisitos de habilitação; **Responsáveis:** LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS, SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Ações de Contingência

C-01 Seguro de performance; Seguro risco de engenharia. **Responsáveis:** SILVANO ANTONIO DE CARVALHO, FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-33	Necessidade de complementação de estudos na fase de contratação da execução dos serviços.	Licenças ambiental e exigências municipais podem demandar produções de documentação adicionais.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	

Impactos

1 Atraso nos serviços da obra; Atraso no cronograma; Aumento dos custos

Ações Preventivas

P-01 Padronização dos procedimentos e realização de revisões das peças componentes do projeto básico na fase de planejamento. **Responsável:** EBSON ALVES DA SILVA

Ações de Contingência

C-01 Custos com autuações de responsabilidade da construtora serão por ela arcados; **Responsável:** FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-34	Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos.	Construção/ Montagem/ Implantação	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos

1 Atraso no cronograma; Aumento nos custos.

Ações Preventivas

P-01 Condições de habilitação **Responsáveis:** LAYANE RIBEIRO MASCARENHAS, SILVANO ANTONIO DE CARVALHO

Ações de Contingência

C-01 Seguro Garantia **Responsáveis:** SILVANO ANTONIO DE CARVALHO, FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

FERNANDA COELHO DE FIGUEIREDO SOARES NASCIMENTO

Engenheira Civil

POLIANE SABINO DOS REIS CARDOSO

Engenheira Civil

FABRICIA NADJA DE OLIVEIRA FREIRE

Autoridade competente